

Seculário.

Lei Nº 1011

"Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio escolar pertencente ao Município de Mantuaçu, localizado no Córrego Vista Alegre, Distrito de São Pedro do Ivaí."

O povo do Município de Mantuaçu, por seus representantes, Vereadores, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, mediante escritura pública, o prédio escolar localizado no Córrego Vista Alegre, Distrito de São Pedro do Ivaí.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantuaçu,
11 de setembro de 1968

Antônio Xavier, Prefeito Municipal

Francisco Lúcio de Assis,
Secretário